

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 273/2004 de 6 de Abril de 2004

Os Despachos 425/2003, 426/2003, 427/2003 e 428/2003, publicados no Jornal Oficial, II Série, nº 22, de 3 de Junho, aprovaram a concessão de incentivos a projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDET - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, ao abrigo da alínea e) do nº 1 do artigo 15º do Decreto Regulamentar Regional nº 4/2001/A, de 6 de Junho, estabelecendo o nº 2 dos supracitados Despachos que os encargos resultantes da atribuição dos referidos apoios seriam suportados pelo Capítulo 40, Divisão 10 - Sistemas Complementares de Incentivos, Projecto 01 - Sistema de Incentivos, do Plano da Região.

Posteriormente, com a aprovação da orgânica do FRAE - Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas, através do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2003/A, de 19 de Fevereiro, tomou-se possível dar cumprimento ao disposto na alínea e) do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 31/2002/A, de 17 de Julho, que estabeleceu como uma das atribuições do FRAE assegurar o processamento e pagamento dos apoios financeiros atribuídos ao abrigo dos diversos sistemas de incentivos, de âmbito regional e nacional, pelo que através do Despacho 497/2003, publicado no Jornal Oficial, II Série, nº 26, de 1 de Julho, foi determinado que os encargos resultantes da concessão dos supracitados apoios seriam suportados pelo orçamento privativo do FRAE – Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.

No entanto, tomando-se conveniente conferir uma execução financeira mais adequada às verbas afectas ao pagamento dos incentivos concedidos no âmbito do SIDET – Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, determino:

1. O nº 2 dos Despachos 425/2003, 426/2003, 427/2003 e 428/2003, publicados no Jornal Oficial, II Série, nº 22 de 3 de Junho, e o nº 2 do Despacho 115/2004, publicado no Jornal Oficial, II Série, nº 6, de 10 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

"Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas (FRAE), nos termos da alínea e) do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 31/2002/A, de 17 de Julho, ou pelo Programa 10 – Sistemas de Incentivos."

2. É revogado o Despacho 497/2003, publicado no Jornal Oficial, II Série, nº 26, de 1 de Julho.

8 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte.